



Às quatorze horas e trinta minutos do dia **dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco**, reuniram-se de forma híbrida, **ORDINARIAMENTE** os membros do Conselho de Administração - CONSAD, nomeados em conformidade com Lei Complementar Municipal nº 154 de 14 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 21, de 18 de fevereiro de 2025. Participaram virtualmente o senhor Wallace Veltri Alves, inativo indicado pela Entidade Sindical, o senhor Hudson Nunes de Marins, servidor ativo indicado pelo Poder Legislativo; a senhora Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto, servidora ativa indicada pelo Poder Executivo, o senhor Luís Marcel Loureiro Motta, servidor ativo indicado pela Entidade Sindical, a senhora Letícia Vieira Marinho Ribeiro, servidora ativa indicada pelo Poder Executivo, o senhor Rafael Ferreira Viana Daumas, diretor de administração e finanças do IBASMA e o senhor Macley dos Santos Amorim, conselheiro presidente e mediador da reunião. Verificado e confirmado o quórum, o mediador deu início à reunião, agradecendo o empenho e participação de todos. Na sequência foi verbalizado pelo mediador os temas de deliberação na presente reunião, logo iniciando sobre os balançetes das receitas e das despesas, que registrou o valor de R\$ 7.897.052,47 (sete milhões oitocentos e noventa e sete mil, cinquenta e dois reais e quarenta e sete centos e noventa e sete mil, cinquenta e dois reais e quarenta e sete centos) de receita ingressada no mês de outubro e acumulada no ano R\$ 78.481.091,41 (setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos. Pelas despesas o valor de R\$6.311.583,89 (seis milhões trezentos e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) na competência 10/2025 e no ano R\$ 61.199.957,14 (sessenta e um milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e treze centavos), e dentre os recursos que estão por ingressar a título da taxa de administração e as reservas apuradas durante o ano o valor de R\$2.372.172,84 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos. Em relação as despesas previdenciárias, o valor bruto pago com aposentadorias foi de R\$ 5.414.226,07 (cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e sete centavos) correspondendo a 1201 benefícios e 114 beneficiários; com os pensionamentos o valor desembolsado foi de R\$ 664.121,36 (seiscientos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) que custearam 277 benefícios em favor de 302 dependentes. Em seguida o mediador colocou a palavra à disposição dos demais conselheiros, os quais se posicionaram como favoráveis e satisfatórias as informações e os esclarecimentos apresentados. Com relação a carteira de investimentos com data focal em 31/10/2025, a mesma registrou o valor de R\$ 97.742.713,05 (noventa e sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinco centavos), dos quais R\$ 96.545.971,82 (noventa e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) em investimentos e R\$ 1.196.741,23 (um milhão, cento e noventa e seis reais, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108

em disponibilidade financeira. Com relação ao retorno acumulado no ano apresentou 11,25% frente a uma meta atuarial de 8,03% no período, ultrapassando o objetivo de rentabilidade definido na política de investimentos para 2025. No mês de outubro os investimentos performaram positivamente em 1,19% correspondendo a R\$ 8.806,061,64 (oitto milhões, oitocentos e seis mil, sessenta e um reais e quatro centavos). No segmento de renda fixa o valor de retorno foi de R\$ 1.078.408,45 (um milhão, setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e quatrocentos e cinco centavos) - 1,16%; em renda variável R\$ 42.934,51 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) - 1,69%; e em investimentos no exterior R\$ 12.916,64 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e quatro centavos) - 5,70%. Debatedo sobre a alocação dos recursos, o conselheiro Maclely comentou que o valor disponível no momento para aplicação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da conta BB-8710-6, pois os recursos foram aplicados no decorrer do mês de setembro, conforme deliberado e definido por este conselho em reunião anterior, destacando ainda que o saldo nesta conta na data de hoje é de aproximadamente R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), agregando que os R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados para aplicação, pode ser alocado em quaisquer dos fundos cujas lâminas foram antecipadamente compartilhadas no grupo de whatsapp. A indicação é fazeremos uma gradual exposição no segmento de renda variável, no caso no fundo BB Governança IS FI Ações, pois se trata de um valor baixo. Em acompanhamento das indicações da consultoria conforme exposto em carta mensal elaborado pela mesma, cujo ingresso de novos recursos alocados em renda variável. O mercado está prevenido uma gradual diminuição da taxa SELIC, que corrobora para uma maior exposição a renda variável, situação que é coadunada pelo comitê e gestão de investimentos do IBASMA, aproveitando a oportunidade e assim mitigar quaisquer possíveis desvalorizações da carteira. O conselheiro Maclely solicitou ao senhor Rafael a exposição do relatório da análise do fundo BB Governança IS FI Ações - CNPJ 10.418.335/0001-88, apontando que o fundo performou ao longo do ano 24,21%, pouco abaixo do seu benchmark 24,32% e é um fundo composto por 96,8% em ações de vários setores econômicos, como: financeiro, petróleo e gás, saneamento, comunicação, dentre outros. O fundo, onde a consultoria destaca a possibilidade de exposição no fundo e verbalizou parte do comentário da consultoria "...Assim, nossa conclusão é de que este fundo pode sim integrar a carteira do IBASMA por razões macroeconômicas de expectativa de queda da Taxa Selic em 2026". Em ato contínuo o mediador indagou os demais conselheiros que além da análise do fundo comentado, foi compartilhado outros relatórios de análises de outros fundos para a avaliação, se os conselheiros têm a indicação de outros ativos para alocação? Ação que foi negada por todos, onde os mesmos se colocaram como favoráveis para a aplicação do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no fundo BB Governança IS FI Ações - CNPJ 10.418.335/0001-88. No tema da Política Anual de Investimentos para o ano de 2026 - PAI-2026, o mediador iniciou os comentários, lembrando que a minuta da PAI-2026 foi compartilhada com antecedência no grupo de whatsapp, pontuando sobre a taxa de juros indicada na política, considerando a taxa parametrizada pela portaria MPS nº 2010, de 15 de outubro de 2025, onde diante da duração do passivo de 18,7 anos registrado no último relatório de avaliação atuarial do IBASMA, a taxa parametrizada é de 5,53%. Em complemento a sugestão da fixação da taxa de juros para



2026, adotou-se a condição do dispositivo legal da Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 39, acrescentando 0,15%, pois o IBASMA superou a meta atuarial definida para o ano de 2023, que era de 9,49% e a alcançada foi de 14,46%. Permitindo em sugerir a taxa de juros como meta atuarial 5,68% somadas ao IPCA para o ano de 2026. Em consideração a estratégia de alocação para 2026, foi sugerida a exclusão do percentual de 1% em fundo/classe de investimento imobiliário - FII artigo 11, da Resolução CMN nº 4963/2021, para a exposição do mesmo percentual no fundo/classe investimentos em ativos no exterior amparado pelo artigo 9º, inciso II da mesma Resolução. Em sequência o mediador deflagrou a pergunta aos demais conselheiros, se os mesmos estão de acordo com as sugestões que foram apontadas ou se manifestarem por uma nova indicação? Todos os conselheiros se posicionaram de forma favorável pela manutenção e registro das taxas de juros, ficando definida na Política de Anual de Investimentos de 2026 a taxa de juros de 5,68% somada ao IPCA e zerar na estratégia alvo o percentual em Fundo/Classe de Investimento Imobiliário - FII fundamentada pelo artigo 11, da resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, e consignando o percentual de 1% em investimentos no exterior, fundos/classe de investimento em ativos no exterior previsto no art. 9º, inciso II, da mesma resolução. Em ato contínuo o mediador considerou junto aos demais conselheiros, a extensão de prazo até o dia 05/12/2025 para que os membros do conselho avaliem a política apresentada e se manifestem sobre o documento, que caso não sejam feitos pronúncias-mentos ou sugestões, o modelo apresentado na reunião de hoje será considerado como apto para o envio ao Ministério da Previdência Social - MPS através do sistema CADPREV, no dia 10/12/2025, que será encaminhado aos membros do conselho para a coleta das assinaturas. Na sequência o conselheiro Maciley pontuou sobre a certificação profissional dos conselheiros que ainda estão desprovidos do certificado, ressaltando sobre o prazo final de 31/12/2025 concedido para o nível básico independente do porte do RPPS, onde o senhor Hudson solicitou que o IBASMA marcasse a prova, pois o mesmo encontrava-se apto para a realização. Não havendo mais assuntos a deliberar, o mediador encerrou a presente reunião, tendo o senhor Rafael lavrada a presente ata e lida, seguida das assinaturas dos que dela participaram.

- 160
- 159
- 158
- 157
- 156
- 155
- 154
- 153
- 152
- 151
- 150
- 149
- 148
- 147
- 146
- 145
- 144
- 143
- 142
- 141
- 140
- 139
- 138
- 137
- 136
- 135
- 134
- 133
- 132
- 131
- 130
- 129
- 128
- 127
- 126
- 125
- 124
- 123
- 122
- 121
- 120
- 119
- 118
- 117
- 116
- 115
- 114
- 113
- 112
- 111
- 110
- 109

Lélia Vieira Marinho Ribeiro  
Conselheira

Lúcia Fernanda D. Ferreira Pinto  
Conselheira

Maciley dos Santos Amorim  
Conselheiro

Rafael Ferreira Viana Daumas  
Diretor de Adm. e Finanças - IBASMA

Hudson Nunes de Marins  
Conselheiro

Wallace Veltri Alves  
Conselheiro

Luís Marcel Loureiro Motta  
Conselheiro



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA COMINV – 011/2025**

As dez horas e trinta minutos do dia doze de Novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos – COMINV, nomeados pelo presidente do IBASMA conforme Portarias nº 200/2020, nº 47/2022 e nº 37/2023, Rafael Ferreira Viana Daumas, diretor de administração e Finanças e secretário desta assembleia, Mônica Souza dos Santos Costa, superintendente de previdência e Thayna Pacheco Coutinho, chefe de divisão de projetos previdenciários. A reunião foi iniciada pelo senhor Rafael, com a apresentação da pauta da assembleia ordinária: a) leitura da ata anterior; b) leitura e análise da carta mensal da Consultoria Mais Valia referente ao mês 10/2025; c) leitura e análise do relatório mensal de aplicações financeiras do mês 10/2025; d) análise e indicação de fundos para aplicação dos recursos disponíveis; e) Análise política de investimentos do IBASMA para o exercício de 2026; f) assuntos gerais. Prosseguindo a reunião, a senhora Mônica realizou a leitura da ata nº 010/2025, sendo dada a palavra para quem quisesse fazer qualquer observação e apontamento sobre o que foi lido, não havendo manifestações, foi passado para o próximo tópico. Iniciando a leitura da carta mensal do mês e outubro 2025, foi evidenciado o período positivo para as carteiras, onde a renda variável apresentou resultados negativos na primeira quinzena e recuperação na segunda quinzena, a renda fixa manteve sua trajetória de valorização e os investimentos no exterior apresentaram mais um mês de resultados positivos. Prosseguindo a leitura, foi destacado que o IPCA apresentou variação de 0,48%, apresentando uma aceleração em relação ao mês anterior, apresentando resultado acumulado de 3,64% no ano e 5,17% nos últimos 12 meses, mantendo-se acima do teto da meta de inflação estipulada pelo Banco Central de 4,5%. Outro ponto de destaque foi o boletim Focus com data do dia 31 de outubro de 2025, onde apresentou a previsão do IPCA para 4,55% para o final de 2025 menor que o mês anterior, porém ainda acima da meta, o PIB manteve a previsão de 2,16, com relação a SELIC o mercado segue a mesma previsão do mês anterior permanecendo em 15% para o final de 2025, e por fim o câmbio também permaneceu o mesmo do divulgado no mês anterior de R\$ 5,41/USD. Considerando o mercado internacional, foi evidenciada a redução da taxa de juros realizado pela Federal Reserve nos Estados Unidos em 25 pontos-base, para o intervalo entre 3,75% e 4,00% em linha com as perspectivas do mercado, sendo destacado pelo comunicado do Comitê Federal de Mercado Aberto (FOMC) a permanência da incerteza elevada sobre a trajetória econômica. Seguindo para as recomendações da carta, foi destacado que segue alinhado com o momento econômico e a estratégia definida nas últimas cartas, onde o cenário de juros elevados e a inflação segue em lenta acomodação, reforçando a relevância de instrumentos indexados: AS NTN-Bs continuam sendo destaque, com remuneração real próxima de IPCA + 8% ao ano superior ao teto da meta atuarial de IPCA + 6% ao ano, proporcionando ganhos expressivos com baixa volatilidade. Prosseguindo, com a curva de juros apresentando sinais claros de estabilização, os ativos prefixados ganham atratividade, onde o índice IDKAZA, segue como instrumento estratégico favorecido pela

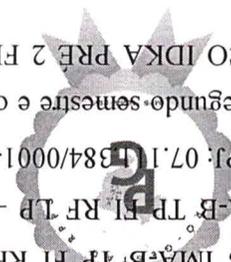
perspectiva do fechamento da curva, permitindo capturar ganhos com a marcação a mercado garantindo previsibilidade de retorno. Considerando a parcela pós-fixada, os fundos IMA-B continuam oferecendo boas oportunidades, capturando de forma eficiente os retornos das NTN-Bs com gestão ativa, onde a combinação de proteção contra a inflação e flexibilidade tática reforça seu papel na composição de portfólios dos RPPS. Considerando o segmento de renda variável, foi destacado que o mesmo segue enfrentando desafios devido a pressão da atratividade dos títulos públicos e dos ativos indexados ao CDI, sendo destacado que os resultados acumulados ao longo de 2025 têm sido positivos, sendo evidenciado que apesar das máximas históricas, continuam apresentando defasagem em relação aos preços praticados nos mercados globais, sendo recomendado iniciar a alocação de forma gradual e equilibrada, aumentando os percentuais investidos em diferentes estratégias como dividendos, valo, Small Caps, carteira livre e BDRs. No cenário internacional, segue exigindo cautela, que apesar dos desempenhos positivos, diante das máximas históricas alcançadas e da crescente volatilidade política nos Estados Unidos, além das tarifas comerciais. Foi reforçada a convicção que a exposição internacional continua sendo uma estratégia válida e eficiente para diversificação e proteção das carteiras. Finalizando a carta, tratando da renda fixa, considerando as projeções que sinalizam a estabilização nas altas da SELIC as aplicações em fundos atrelados ao CDI e naqueles com carteiras formadas, tanto por títulos pós como prefixados (fundos IMA-B e fundos IRRF-M), além da compra direta desse títulos, notadamente nos vértices ao redor de 2030, seguem com excelente alternativa, com a taxa básica mantida em 15% ao ano esses fundos oferecem rentabilidade líquida superior a 1% ao mês, com baixo risco e alta previsibilidade. Foi dada a palavra para quem quisesse fazer qualquer observação sobre tudo o que foi lido até o momento, não havendo, encerrou-se o presente tópico. Passando para o tópico seguinte, leitura e análise do relatório de investimentos do mês de Outubro/2025, é possível notar o valor total da carteira de R\$ 97.742.713,05, sendo segmentados em R\$ 96.545.971,82 referente aos investimentos e R\$ 1.196.741,23 relativo as disponibilidades financeiras. Analisando o retorno da carteira, o mês de outubro apresentou retorno total de 1,19% diante da meta de 0,59%, correspondendo ao retorno financeiro de R\$ 1.134.259,60, a meta acumulada no ano se apresenta em 11,25% diante da meta de 8,10%, correspondendo a R\$ 8.806.061,64, representado o alcance de 138,89% da meta. Analisando os retornos por segmento, a renda fixa apresentou retorno de 1,16%, correspondendo a R\$ 1.078.408,45, a renda variável apresentou retorno de 1,69%, correspondendo a R\$ 42.934,51 e os investimentos no exterior 5,70%, correspondendo a R\$ 12.916,64, também foi evidenciado o valor total aplicado no mês de outubro com o montante de R\$ 3.164.913,10, sendo dispostos nos fundos de renda fixa que foram sugeridos no mês anterior. Foi dada a palavra para quem quisesse fazer uso, o senhor Rafael apontou que conforme a apresentação dos resultados da carteira e as perspectivas para os próximos meses, tudo indica que a meta definida para o ano de 2025 será superada, devendo ser acompanhada de perto. A senhora Mônica apontou que apesar de a carteira não ter apresentado o melhor resultado percentual no ano, o resultado financeiro foi o melhor. Sem mais observações o tópico foi encerrado e passado para a análise e indicação de fundos





para aplicação dos recursos disponíveis. Foi dada a palavra para quem quisesse fazer uso, o senhor Rafael informou que, conforme havia sido apresentado na reunião anterior, a consultoria finalizara a análise dos três fundos solicitados, sendo eles o BRADESCO DIVIDENDOS FI AÇÕES – CNPJ: 06.916.384/0001-73, o fundo CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS KFFS FIC AÇÕES – CNPJ: 15.154.441/0001-15, e o fundo BRADESCO IDKA PRÉ 2 FI RENDA FIXA – CNPJ: 24.022.566/0001-82, sendo os dois primeiros fundos de ações e o terceiro de renda fixa. Foram apresentadas as análises para todos os membros a fim de realizar a leitura e análise. Foi apontado pela senhora Mônica que segundo a consultoria os três fundos podem integrar a carteira do IBASMA. O senhor Rafael observou que o fundo Bradesco Dividendo FI Ações, possuía como Administrador o BEM DTVM, e que o mesmo não estava credenciado, logo, não poderia ser considerado para aplicações no momento. Foi apontado pelo senhor Rafael que utilizou o sistema da consultoria para realizar a comparação do fundo Bradesco IDKA PRÉ 2 com o BB IDKA 2A que já faz parte do fundo, sendo possível notar que o fundo do Bradesco apresenta melhor desempenho nos períodos analisados, logo, seria interessante que o mesmo compor a carteira. O senhor Rafael apresentou a comparação entre o fundo Caixa Expert Vinci Valor Dividendo e o fundo BB Midcaps Dividendos, sendo possível notar que, exceto no resultado do último mês, o fundo da Caixa vem apresentando melhor desempenho nos períodos analisados. Em votação, foi de entendimento unânime o prosseguimento das análises dos dois fundos, sendo credenciados os Termos de Análise e Credenciamento. O senhor Rafael informou que está buscando novas opções de fundos de renda variável no Banco do Brasil e no Banco ITAU, a fim de fazerem parte da carteira do IBASMA. Prosseguindo, informou que havia analisado os fundos BB GOVERNANÇA IS FI AÇÕES – CNPJ: 10.418.335/0001-88, ITAU GOVERNANÇA CORPORATIVA SUSTENTÁVEL FI AÇÕES – CNPJ: 07.686.680/0001-98 e ITAU INSTITUCIONAL SMART AÇÕES BRASIL 50 FIC AÇÕES – CNPJ: 48.107.091/0001-95, e que os havia enviado para a análise da Consultoria, sendo apresentados os relatórios. Realizada a leitura das análises, foi de entendimento unânime descartar por ora o fundo Itaú Governança Corporativa Sustentável FI Ações, já que o quantitativo de cotistas do fundo, aumenta consideravelmente o risco de desequilíbrio e concentração excessiva. Considerando os outros dois fundos, e o posicionamento positivo da Consultoria quanto ao fundo poder integrar a carteira do IBASMA, considerando as características dos dois fundos, que diferem dos que já estão presentes na carteira, além das perspectivas para o mercado, foi de entendimento unânime que os fundos poderiam fazer parte da carteira do IBASMA, diante disso foram confeccionados os respectivos Termos de Análise e Credenciamento. Diante de todo o exposto até o momento, sendo considerado o que foi lido, foi de entendimento unânime a indicação de aplicação em fundos de renda fixa BB IMA-B-TF FI RF PREVIDENCIÁRIO – CNPJ: 07.442.078/0001-05 e/ou CAIXA BRASIL IMA-B-TF FI RF LP – CNPJ: 10.740.658/0001-93 e/ou BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO – CNPJ: 07.111.384/0001-69, considerando o movimento que a curva de juros vem demonstrando para o segundo semestre e o ano de 2026. A outra indicação realizada foi a aplicação no fundo BRADESCO IDKA PRÉ 2 FI

*[Handwritten signature in blue ink]*



RENDA FIXA – CNPJ: 24.022.566/0001-82, também levando em consideração o fechamento da curva de juros, porém a parcela dos títulos prefixados. Por fim, ficou a sugestão da aplicação nos fundos de renda variável CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES – CNPJ: 15.154.441/0001-15 e/ou BB GOVERNANÇA IS FI AÇÕES – CNPJ: 10.418.335/0001-88, considerando a diversificação da carteira com o aumento exposição na renda variável, visto o exposto pela consultoria e as expectativas futuras. Foi dada a palavra para quem quisesse fazer qualquer observação ou apontamento sobre tudo o que foi tratado até o momento. Não havendo mais nenhum apontamento ou observação, o tópico foi encerrado. Iniciando o próximo, o senhor Rafael informou que conforme havia sido falado na reunião anterior, a minuta da política de investimentos par ao ano de 2026 havia sido apresentada pela Consultoria Mais Valia, conforme e-mail encaminhado no dia 03/11/2026 para o e-mail do cominv, sendo aberto o processo administrativo IBASMA nº 908/2025 para tratar de tal assunto. Continuando, o senhor Rafael perguntou se as senhoras haviam realizado a leitura prévia da minuta a fim de tratarem o tema da forma mais assertiva possível, sendo respondido positivamente pela senhora Mônica e a senhora Thayná, sendo passado então para análise da minuta. A senhora Thayná sugeriu o que o item 1, relativo a apresentação, compreendendo os itens 1.1 Política de Investimentos, 1.2 Objetivo, 1.3 Base Legal, 1.4 Vigência, fosse tratado de forma integral, já que se tratavam de explicações e fundamentações, sendo aceito pela senhora Mônica e o senhor Rafael. O senhor Rafael apontou, que conforme consta no item 1.4, já existe uma minuta da “nova Resolução 4963”, e que entrando em vigor, esta política deverá ser revisada. Foi perguntado se haveria alguma observação ou apontamento sobre o exposto no item 1, não havendo manifestações, foi passado para o tópico 2. Conforme exposto anteriormente, devido ao conteúdo mais denso, o tópico seria segmentado, facilitando sua análise. Iniciando o tópico 2, o mesmo apresenta o que trata o artigo 4º da Resolução 4963/2021, sendo reforçado que apresenta a seção II do artigo 104 da Portaria 1.467/2022, informando que os próximos tópicos tratarão de cada item apresentado no artigo suprarreferido. O item 2.1 trata do Modelo de Gestão da carteira do IBASMA, sendo definida como modo de Gestão Própria. O item 2.1.1 trata da Governança, sendo apresentada os responsáveis pela aprovação, execução, acompanhamento e fiscalização da política de investimentos, além de apontar que profissionais externos podem balizar as decisões, sendo a decisão final restrita a Diretoria, Comitê e Conselhos do IBASMA. Além disso, aponta a empresa Mais Valia Consultoria LTDA como contratada para realizar análises, avaliações e assessoramento dos investimentos, vislumbrando otimizar a carteira para o atingimento dos objetivos traçados na política de investimentos. Foi dada a palavra para quem quisesse fazer qualquer observação pertinente aos itens apresentados. O senhor Rafael apontou que o contrato com a Consultoria Mais Valia se findaria no mês de janeiro/2026, e que não poderia mais ser aditado, visto que o mesmo já atingiu o prazo máximo legal, devendo os procedimentos legais para contratação de uma consultoria serem realizados nos próximos dois meses, logo, via como prudente acrescentar ao texto “ou outra empresa que for contratada pelos trâmites legais vindo a prestar tais serviços”. A senhora Mônica e a senhora Thayná apontaram que havendo a possibilidade de outra



*[Handwritten signature and initials]*

consultoria prestar esse serviço, viam de forma positiva acrescentar esse ponto ao texto, sendo aprovado o tópico de forma unânime com a inclusão dessa observação. Passando para o item 2.2, que trata da estratégia de alocação, o senhor Rafael sugeriu que fosse analisado juntamente com os itens 2.2.1, que trata dos Cenários Macroeconômicos, o item 2.2.2 que trata da Carteira de Investimentos e Condição de Liquidez e o item 2.2.3, que trata do Objetivo dos Investimentos, já que existe correlação entre eles, sendo aprovado pelas senhoras Mônica e Thayná. Foi dada a palavra para quem quisesse usá-la para fazer qualquer apontamento quanto aos itens tratados, não havendo manifestações, tais tópicos foram aprovados de forma unânime, passando para o item 2.2.4. O item em pauta trata da estratégia de alocação para 2026, sendo apontado que as estratégias alvo tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente, porém, os limites inferiores e superiores tornam as decisões mais flexíveis dada as permanentes mudanças no cenário econômico. Os percentuais alvo apresentados na tabela foram 56% para o artigo 7 I b – Fundo/Classe de Investimento – 100% Títulos Públicos SELIC, 35% para o artigo 7 III a – Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa – Geral, 1% para o artigo 7 IV – Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras, 3% para o artigo 8 I - Fundo/Classe de Investimento em Ações, 1% para o artigo 8 II - Fundo/Classe de investimento em índices de Mercado (ETF) , 1% para o artigo 8 III - Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações, 1% para o artigo 10 I - Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM, 1% para o artigo 11 - Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII) e 1% para o artigo 12 – Empréstimos Consignados. Considerando os limites superiores e inferiores, para o artigo 7 I b foi apresentada em 100% e 20% respectivamente, para o artigo 7 III a, 70% e 15% respectivamente, os demais artigos foram definidos conforme os limites da resolução. A senhora Thayná apontou que se comparada com a política de investimentos do ano de 2025, alguns artigos foram acrescentados, sendo eles o 7 IV, o 8 II, e o 11. O senhor Rafael pontou que devidos as características esperadas para o próximo ano, o incremento desses artigos abre novas oportunidades. A senhora Mônica apontou que o crédito consignado segue como opção em 2026, mesmo não tendo condições para disponibilização em 2025. O senhor Rafael apontou que os procedimentos para operacionalização do crédito consignado começaram a ser realizados, porém devido a outras demandas e a complexidade para sua operacionalização, não seguiram, devendo ser implantadas no próximo ano. A senhora Thayná apontou que as estratégias alvo dos artigos de renda fixa já existentes, foram levemente diminuídas, logo, deveria ser analisada para a adequação no próximo ano. Foi dada a palavra para quem quisesse fazer alguma observação ou apontamento quanto as estratégias, foi sugerido que houvesse a alteração dos percentuais relativos ao artigo 11 – Fundo/Classe de Investimentos Imobiliário (FII) sendo alocado o 1% para o artigo 9º II – Fundo/Classe de Investimentos em Ativos no Exterior, a fim de aumentar a diversificação da carteira e a busca de ativos em outros mercados, sendo aprovado por unanimidade tal alteração. Sem mais manifestações, foi colocada em votação, sendo aprovado de forma unânime os percentuais alvo. Passando para o tópico 2.3 Credenciamento de Instituições e Seleção de Ativos, foi dada a palavra para quem quisesse



fazer uso, não havendo manifestações, foi aprovado de forma unânime. Tratando o tópico 2.4 Parâmetros de Rentabilidade Perseguidos, o senhor Rafael apontou que conforme exposto no corpo do texto da minuta, existem duas possibilidades para definição da taxa de juros parâmetro. A primeira é a atualização da ETTJ feita através da Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025, definindo a taxa mediante duração do passivo, calculada com base na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), que se apresenta em 18,7 anos, chegando ao valor de 5,53% a.a., e a segunda opção é o acréscimo de 0,15% para cada ano de meta atuarial superada dentro dos últimos 5 anos, considerando que nos últimos anos a meta somente foi superada em 2023, a outra taxa seria definida em 5,68% a.a. O senhor Rafael apontou que tal definição seria realizada na próxima reunião do Conselho de Administração, onde seria apresentada o texto que foi passado pelo Comitê de Investimentos. Não havendo mais manifestações, foi passado para os próximos tópicos 2.5 Limites para investimentos emitidos por uma mesma pessoa jurídica, 2.6 Precificação dos ativos, 2.7 Avaliação e monitoramento dos riscos, 2.8 Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos, sendo dada a palavra para quem quisesse fazer algum apontamento ou observação quanto ao texto apresentado, não havendo, foi passado para os tópicos 2.9 Plano de contingência e 2.9.1 Provisão de perdas contábeis e 2.10 Resgate de Fundos de investimentos com cota negativa, com a manifestação dos membros de que nada havia para ser apontado sobre os tópicos em questão, foi passado para o item seguinte, 3. Empréstimo Consignado, tratando de todos os aspectos que compreendem tal assunto. Foi dada a palavra para quem quisesse fazer qualquer observação sobre o item, não havendo manifestações, foi passado para os itens finais da política de investimentos, o item 4 relativo a Transparência, o item 5 relativo as vedações e o item 6, relativo as disposições finais. Não havendo mais manifestações ou apontamentos sobre o que foi lido, sendo colocado em votação o texto da minuta da política de investimentos do IBASMA para o exercício de 2026, por unanimidade os membros do Comitê de Investimentos aprovaram o texto. Findado o assunto anterior, foi passado para o tópico de assuntos gerais, sendo dado a palavra para quem quisesse fazer qualquer observação ou apontamento sobre tudo o que fora dito e apresentado até o momento, não havendo manifestações e finalizados os assuntos presentes na pauta, encerrou-se a reunião, tendo sido por mim Rafael Ferreira Viana Daumas, lavrada a presente ata, lido este instrumento e assinado pelos que dela participaram.

Araruama, 12 de Novembro de 2025.

Rafael Ferreira Viana Daumas  
DAFIN

Mônica Souza dos Santos Costa  
SUPREV

Thayná Pacheco Coutinho  
DPP





Handwritten signatures in blue ink, including several illegible signatures and a circular stamp on the right side.

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - IBASMA

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA

# IBASMA



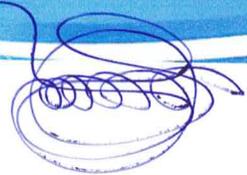
## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
1.2 OBJETIVO	4
1.3 BASE LEGAL	4
1.4 VIGÊNCIA	4
2. CONTEÚDO	4
2.1 MODELO DE GESTÃO	5
2.1.1 GOVERNANÇA	6
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO	6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS	8
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL	8
2.2.1.2 BRASIL	9
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS	10
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS	11
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO	11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ	12
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026	13
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS	15
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	16
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	17
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	17
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS	18
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS	22
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA	22
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS	25
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA	25
3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	26
3.1 OBJETIVO	26
3.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK	26



Handwritten signatures in blue ink, including several distinct signatures and a large, circular stamp or seal.

3.3	ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO.....	26
3.4	MONTANTE DISPONÍVEL.....	27
3.5	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO.....	27
3.6	ENCARGOS E TAXAS.....	28
3.7	MARGEM E VALORES.....	28
3.8	CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS.....	28
3.9	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.....	29
3.10	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
4.	TRANSPARÊNCIA.....	29
5.	VEDAÇÕES.....	30
6.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32











## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

### 1.2 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial realizada, constatou que o **IBASMA** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **IBASMA** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

### 1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

### 1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **IBASMA**, conforme determina o art. 5º da Resolução CMN nº 4.963, de 2021.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”*.

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma “nova Resolução 4963” que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

## 2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:





*(Handwritten signatures and stamps)*

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria MTP nº 1.467, de 2022 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução CMN nº 4.963, de 2021 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos. A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

## 2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria MTP nº 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **IBASMA** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;



Handwritten signatures in blue ink at the top of the page.

O art. 2º da Resolução CMN nº 4.963, de 2021 determina que os recursos do **IBASMA** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

## 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

O **IBASMA** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Mais Valia Consultoria Ltda (Consultoria)**, inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou outra que venha a substituí-la nas mesmas condições autorizadas, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação com relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

A estrutura do **IBASMA** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

## 2.1.1 GOVERNANÇA

O **IBASMA** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

- III - gestão mista, quando parte da carteira do **IBASMA** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.
- II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e



Handwritten signatures in blue ink, including several illegible signatures and a circular stamp on the right side.

projetado para 2026.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e artigo 102 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **IBASMA**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no do art. 115 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro obrigações do **IBASMA**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **IBASMA**.

- III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”;
- II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e
- I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

São considerados investimentos estruturados:

- VI – empréstimos consignados
- V – fundos imobiliários
- IV – investimentos estruturados
- III – investimentos no exterior
- II – renda variável
- I – renda fixa

## 2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

### 2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

#### Situação de partida

- A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.
- Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente "teimosa" e fragilidade no crescimento.
- Em economias emergentes, o "espaço" para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

#### Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente.	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas.	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital.
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica).	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação.	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis.
Recessão nos EUA / "soft landing" falhado.	Contracção forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo.	Reação global; retração sincronizada; fuga para "portos seguros" (títulos de dívida pública forte, ouro).

#### Parâmetros-chave

- Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.
- A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).
- A inflação "META" será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

#### Riscos globais fortes

- Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.
- Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.
- Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.
- Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.



## Contexto atual

- A taxa Selic está em 15 % a.a.
- A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

- Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.
- O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.
- O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

## Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária.	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial.	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce.
Persistência inflacionária.	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil.	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação.
Crise externa ou fuga de capitais.	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil.	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico.

## Riscos específicos

- Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiância.
- Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.
- Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.
- Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.
- Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

## Oportunidades estruturais

- Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.
- Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquer.
- Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'M. A.' and several illegible signatures.

## 2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

### Renda fixa

#### Oportunidades

- Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.
- Curva de juros "plana" ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.
- Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.
- Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

#### Riscos

- Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).
- Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.
- Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.
- Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

### Renda variável (ações, fundos de ações)

#### Oportunidades

- Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.
- *Valuation* descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (*upside*) forte se ambiente macro melhorar.
- Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor.
- Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.
- Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

#### Riscos

- Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.
- Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.
- Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.
- Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

### Imóveis / mercado imobiliário

#### Oportunidades

- Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.
- Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.
- Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.







Handwritten signatures in blue ink, including several illegible names and a circular stamp on the right side.

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Conforme indicado no inciso IV do artigo 102 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários

### 2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

Disponibilidade	Valor	%
Ate D+30	84.132.331,33	99,06
Ate D+180	285.725,47	0,30
Ate D+360	610.379,84	0,64
Ate D+720	0,00	0,00
Ate D+1800	0,00	0,00
Ate D+3600	0,00	0,00
Acima D+3600	0,00	0,00
Indeterminado	0,00	0,00

A divisão por intervalo de liquidez, considerando os investimentos e disponibilidade financeira, pode ser observada na tabela abaixo:

Artigos	Limite %	Utilizado
7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	58.427.437,91
7º III a - FI Referenciados RF	70,00%	35.296.850,10
8º I - Fundos de Ações	40,00%	2.582.192,12
9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	239.491,69

O IBASMA em 30/09/2025 tinha em sua carteira de investimentos R\$ 92.246.799,12 investidos em ativos e R\$ 2.781.637,32 em disponibilidades financeiras, totalizando um montante de R\$ 97.742.713,05 28.436,44. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da Resolução CMN nº 4.963, de 2021:

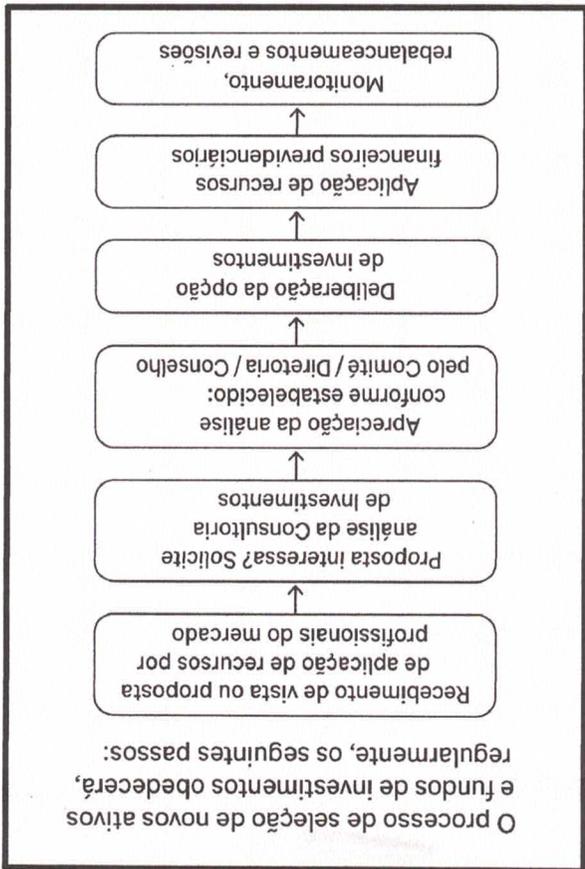
### 2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **IBASMA** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

## 2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IBASMA** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo de seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do **IBASMA**, está resumido abaixo:



A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as







### 2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **IBASMA**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **IBASMA** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22, acompanhado da Portaria IBASMA nº 106, de 13 de novembro de 2024.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

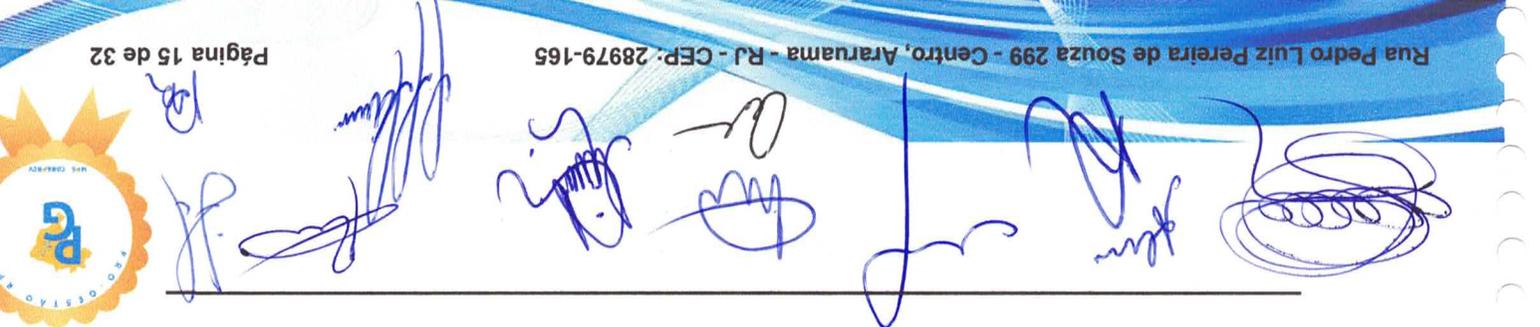
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.



Rua Pedro Luiz Pereira de Souza 299 - Centro, Araruama - RJ - CEP: 28979-165

Página 15 de 32

IBASMA



Handwritten signatures in blue ink, including several illegible names and a circular stamp on the right side.

Ano	Rentabilidade	Meta Atuarial
2020	4,68%	10,62%
2021	1,33%	15,99%
2022	4,82%	10,91%
2023	14,46%	9,49%
2024	6,64%	9,97%

e oito centésimos percentuais) acrescidos ao IPCA 2026 como meta atuarial.

Desta forma, o IBASMA utilizará para o exercício de 2026 a taxa de juros de 5,68% (cinco inteiros e sessenta

respectivo período.

a.a., considerando a rentabilidade alcançada no ano de 2023, superando a meta atuarial definida para o a tabela abaixo, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo IBASMA em 2026 será de 5,68% o acréscimo de 0,15% para cada ano de meta atuarial superada dentre os últimos 5 anos, e de acordo com Considerando ainda a possibilidade prevista na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, no seu art. 39, que permite

encontrarmos o valor de 5,53% a.a.

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) de 18,7 anos,

alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido

data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com

o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Juros Média - ETTJ seja

## 2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

credenciada junto ao RPPS.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente

## 2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

## 2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **IBASMA** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **IBASMA** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **IBASMA** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apuração.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:





Handwritten signatures in blue ink.

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão do **IBASMA** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

**RISCO DE CREDITO** - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

O **IBASMA** utiliza indicadores como **Var - Value-at-Risk** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

**RISCO DE MERCADO** - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

## 2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

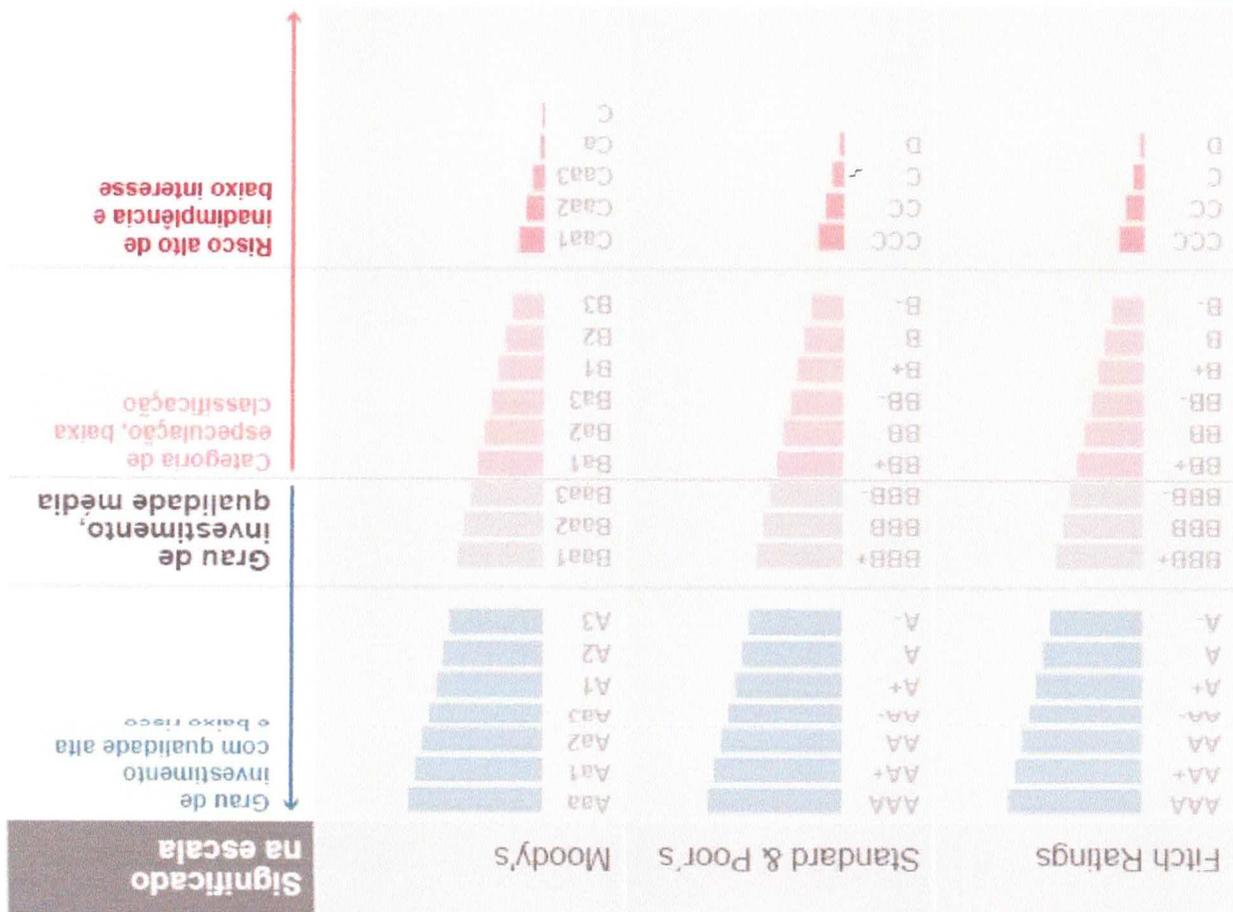
IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação, e

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **IBASMA**;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

I - Demonstração da capacidade financeira do **IBASMA** de mantê-los em carteira até o vencimento;

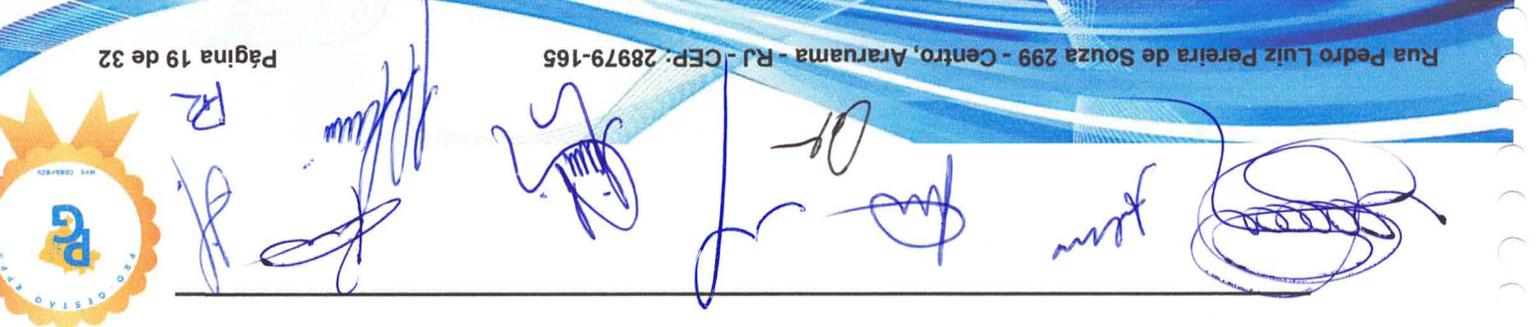
## Classificações das agências de risco



No que tange a aplicação feita diretamente pelo **IBASMA**, no artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **IBASMA**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigatoriedade de cobertura de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21". Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos diretos é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do **IBASMA**.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".





*[Handwritten signatures in blue ink]*

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistemico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A análise do risco sistemico é realizada de forma permanente pela **Consultoria**, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

economia de forma mais ampla e profunda.

governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a

**RISCO SISTEMICO** - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou a solvência do **IBASMA** no decorrer da vida do regime.

investimentos, o **IBASMA** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos **RISCO DE SOLVÊNCIA** - é o que decorre das obrigações do **IBASMA** para com seus segurados e seu

compatibilidade prevista no caput.

fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 15, toda aplicação que apresente

dados atuariais referentes ao seu passivo.

prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos **RISCO DE LIQUIDEZ** - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar

Conforme determina o art. 15 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **IBASMA** deverá

observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

pagamentos ou resgates solicitados.

potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar **RISCO DE LIQUIDEZ** - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar

Resolução CVM - 175.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

**RISCO REPUTACIONAL** - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **IBASMA** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **IBASMA** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **IBASMA** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

O **IBASMA** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

**VAR (252 d.u):** O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.





*[Handwritten signatures in blue ink]*

Investimentos.

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de

## 2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos serão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria**.

com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **IBASMA** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada

traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **IBASMA** e os objetivos

consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da

## 2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

**Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos *benchmarks*, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados

**Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

**Risco de Desniquadramento com a Resolução CMN 4963/21** de forma a comprovar compatibilidade dos

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

meses.

**Volatilidade:** Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações de valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12



Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **IBASMA** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do IBASMA são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de <i>duration</i> .	Rebalançamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.



Handwritten signatures in blue ink, including several illegible names and a circular stamp or seal on the right side.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de liquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos de Administração - CONSAD, do Fiscal - CONFIS e do Comitê de Investimentos - COMINV.

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras Responsáveis pela Ação
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e adequação das aplicações.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação do RPPS.

## 2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **IBASMA** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **IBASMA** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

## 2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **IBASMA**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **IBASMA**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **IBASMA**.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do **IBASMA**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **IBASMA**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.



Handwritten signatures in blue ink, including the signature of the President of the Board of Directors.



Handwritten signatures in blue ink at the top of the page.

### 3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **IBASMA**.

#### 3.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **IBASMA**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **IBASMA**, conforme determina a Resolução CMN nº 4963/21.

O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no **IBASMA** é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

#### 3.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, e ser superior à meta atuarial do **IBASMA** utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

#### 3.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao **IBASMA**.

A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Não poderá contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;





- Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.
- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
  - b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
  - c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
  - d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
  - e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
  - f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
  - g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

### 3.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizada pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4963/21 e será aferida mensalmente.

- I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, se o **IBASMA** não mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4963/21;
- II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, se o **IBASMA** mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4963/21;

A carteira de empréstimo consignado do **IBASMA** obedecerá sempre aos limites consignados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 4963/21, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

### 3.4 MONTANTE DISPONÍVEL

- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o **IBASMA**;
- c) tenha cessado o benefício;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

### 3.6 ENCARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho de Administração, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exonerção, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o

### IBASMA.

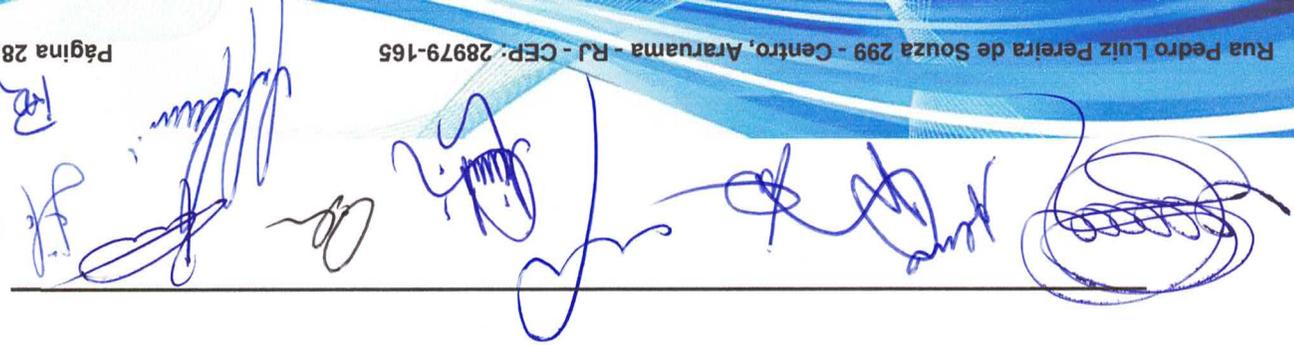
Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

### 3.7 MARGEM E VALORES

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Rua Pedro Luiz Pereira de Souza 299 - Centro, Araruama - RJ - CEP: 28979-165



### 3.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento ou de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **IBASMA**. O deferimento é prerrogativa do **IBASMA**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **IBASMA**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

### 3.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica a Gestão do **IBASMA** autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1467/22 e da Resolução CMN 4963/21, e o disposto nesta política anual.

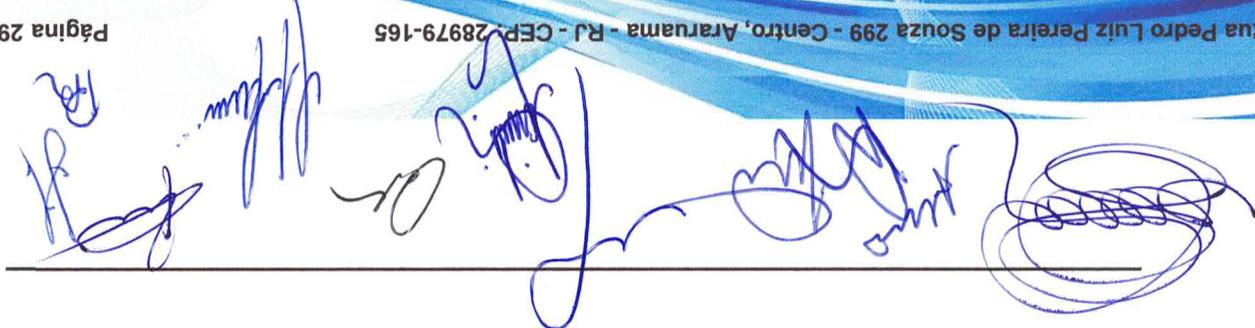
A Presidência do **IBASMA** poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custo que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

### 3.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os poderes e órgãos do Município deverão disponibilizar ao **IBASMA** o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O **IBASMA** deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao **IBASMA**.



As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do IBASMA, após análise preliminar e manifestação do Conselho de Administração.

#### 4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do IBASMA.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o IBASMA deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II - as informações contidas nos formulários AFR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III - a composição da carteira de investimentos do IBASMA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do IBASMA;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o IBASMA e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do IBASMA e respectivas atas;

Além destes, o art. 149 define que o IBASMA deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

#### 5. VEDAÇÕES

1. Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

*(Handwritten signatures in blue ink)*



2. Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
3. Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
4. Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
5. Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);
6. Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;
7. Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
8. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;
9. Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;
10. Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
11. Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.
12. Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;
13. Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);
14. Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FLAGRO;
15. Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBO;
16. Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;
17. Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.
18. Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
19. Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas eventuais alterações.



Handwritten signatures in blue ink, including several illegible signatures and a large circular stamp or seal on the right side.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **IBASMA** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467/22, “Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”

Araruama, 05 de dezembro de 2025.



Handwritten signatures in blue ink, including a large circular stamp on the right side.